



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

8.1.2.3.2 - Saneantes domissanitários

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;
- d) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, às prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; Rotulagem para produtos de limpeza e afins;
- e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;
- f) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o Artigo 4 da Lei Federal 12.236, de 29 de dezembro de 2015;
- g) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

h) O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para Análises laboratoriais.

Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.

i) Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

j) Fica terminantemente proibida, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização ou a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

✓ Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

✓



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- ✓ Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo art. 5.º da Resolução no 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
 - ✓ Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC no 32, de 27 de junho de 2013;
 - ✓ Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC – International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;
 - ✓ Inseticidas e raticidas– Nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
- k) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>.
- l) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- m) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

8.1.2.3.3 - Poluição sonora

- a) Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.
- b) A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

8.1.2.4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- b) Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- c) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- d) Fornecer papel higiênico, sabonete líquido, sacos de lixo e papel toalha para abastecimento, pela Contratada, nos locais de prestação de serviços;
- e) Disponibilizar os Programas de Redução de Energia Elétrica, Uso Racional de Água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- f) Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- g) Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada;
- h) Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- i) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- j) Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;
- k) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- l) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto.

8.1.2.5 - HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observados a localização, classificação, frequência e horários de limpeza.
- b) Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

8.1.3. PORTARIA / CONTROLE DE ACESSO

8.1.3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de empregados capacitados para:

- a) Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- d) Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- e) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas: Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97;
- f) Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados.
- g) Especificações Técnicas para estacionamento de seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- h) Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- i) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- j) Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;
- k) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- l) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- m) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- n) Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- o) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- p) Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- q) Repassar para o (s) controlador de acesso (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- r) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

8.1.3.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, cabe à Contratada:

- a) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no anexo "Tabela de Locais" e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;
- d) Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- e) Fornecer empregados com instrução mínima necessária ao exercício da função;
- f) Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;
- g) Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- h) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- i) Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob este contrato;
- j) Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados;
- k) Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- l) Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- m) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- n) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- o) Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

✓



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- q) Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- r) Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

8.1.3.3 - UNIFORMIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS POR POSTO DE TRABALHO

UNIFORMES		
Item	Vida útil (meses)	QTE
Calça	6	2
Camisa manga comprida	12	2
Camisa manga curta	12	4
Sapato	6	2
Cinto de nylon	12	2
Jaqueta de frio ou japonsa	24	1
Meia	4	4
Capa de chuva	36	1
Crachá de identificação	6	1
EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS (por posto)		
Item	Vida útil (meses)	QTE
Livro de ocorrências	3	1
Apito	12	1
Cordão de apito	12	1
Lanternas recarregáveis	36	1
Capa de chuva	06	1
Guarda chuva	06	1

8.1.3.4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- e) Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- f) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- h) Indicar instalações sanitárias;
- i) Indicar vestiários.

8.1.4 - SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

8.1.4.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço de copa que se define da seguinte forma:

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto Contratado, dentre as quais se destacam:

- a) Preparo e distribuição de chá, café, água ou similares, nas salas dos Diretores, Salas de reunião ou
- b) Auditório; atender às solicitações de serviços de "coffee break", arrumar mesas, quando da realização de eventos, efetuando colocação de jarras com água mineral/outras líquidos e utensílios necessários; arrumar e servir bandejas com produtos fornecidos pela Contratante; retirar as mesas, lavar bandejas, copos, pratos, talheres e guardá-los em local próprio, mantendo o asseio dos utensílios usados;
- c) Servir as salas das autoridades, atendendo pedidos, no momento preciso, sempre que solicitado;
- d) Promover a higienização diária dos armários, pias, mesas e balcões, que guarnecem as copas; manter limpos os equipamentos que guarnecem as copas, recolhendo e lavando copos, xícaras, bandejas, açucareiros, adoçantes e mexedores, cuidando para que esteja sempre limpo e abastecido; cuidar para que não falte, café, açúcar, adoçante, copos, mexedores, garrafas, bandejas, Jarras, outros utensílios e toalhas avisando sempre a Contratante que providenciará o fornecimento necessário; avisar a Contratante sempre que for quebrado algum utensílio.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

8.1.4.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.4.2.1 - Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- b) Proibir e monitorar o uso de anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho.
- c) Efetuar a reposição da mão-de-obra no prazo de duas horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- d) Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo com avaliação do conteúdo programático, tais como: uso correto de EPIs, comportamento e disciplina compatível com o estabelecimento, sem demonstrar posturas incorretas e vícios, seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;
- e) Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes;
- f) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes;

✓



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- g) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- h) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- i) Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza;
- j) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;
- l) Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- m) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- n) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- o) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- p) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- q) Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- r) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;
- s) Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional
- t) Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

8.1.4.2.2 - Na execução dos serviços:

- a) Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contrato do Contratante, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades;
- b) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- d) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- e) Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante que, mensalmente, emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

8.1.4.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- b) Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- c) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- d) Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- e) Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- g) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto.

8.2 - LOTE 02

LOTE 02				
Secretaria	Definição			
SEMED	Secretaria Municipal de Educação			
Descrição	Qtd.	Valor unit.	Valor mensal	Valor anual
Serviços Preparo e Distribuição de Refeição, com fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Merendeira Turno: Diurno Carga Horária Diária: 8 h e 48 min Escala: 5x2 Folgas: Sab/Dom/Fer.	315	R\$ 4.023,92	R\$ 1.267.534,80	R\$ 15.210.417,60
Total lote 02	315	R\$ 4.023,92	R\$ 1.267.534,80	R\$ 15.210.417,60

8.2.1 - LOCAL (IS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

LOTE 02 - ENDEREÇOS			
U R B A N O S			
Nº GERAL	Nº GRUPO	Escolas do Ensino Fundamental/Medio	Endereço
1	1	E.M.E.F. Antonio Matos Filho	Rua Santa Maria, Qd. Especial - Nova Vida
2	2	E.M.E.F. Benedito Monteiro	Rua Mané Garrincha, 574/578 - Guanabara
3	3	E.M.E.F. Carlos Drummond de Andrade	Rua Sol Poente, Qd. Especial - Rio Verde
4	4	E.M.E.F. Carlos Henrique	Rua Lauro Corona, 63 - Paz
5	5	E.M.E.F. Cecília Meireles	Rua L, Qd. Especial - União
6	6	E.M.E.F. Chico Mendes	Rua B, Qd. Especial - Cidade Nova
7	7	E.M.E.F. Domingos Cardoso	Rua Cristóvão Colombo, Qd. 17- Habitar Feliz
8	8	E.M.E.F. Doroth Stang	Av. B, Quadra 277. Lotes 05,06, 07, 40, 41 e 42 - Cidade Jardim
9	9	E.M.E.F. Eduardo Angelim	Av. Evandro Chagas, Qd. Especial - Rio Verde \ Karajás Sul
10	10	E.M.E.F. Elisaldo Ribeiro	Rua Rogério Cardoso, Qd. Especial - Liberdade II
11	11	E.M.E.F. Eunice Moreira dos santos	Rua Luanda, Qd. Especial - Vila Rica
12	12	E.M.E.F. Eurides Santana	Rua JK, Qd. Especial - Rio Verde
13	13	E.M.E.F. Faruk Salmen	Rua Paulo Afonso, Qd. 35 - Guanabara
14	14	E.M.E.F. Fernando pessoa	Rua 35, Qd. Especial - Bairro dos Minérios
15	15	E.M.E.F. Irmã Laura	Rua Alrélia Dias, Qd. Especial - Bela Vista
16	16	E.M.E.F. Jean Piaget	Rua Goiás, 46, Qd. Especial - Liberdade
17	17	E.M.E.F. João Evangelista	Primeira Vicinal, lote 207, Quadra Especial





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18	18	E.M.E.F. João Prudêncio de Brito	Rua C esquina com Rua I, Qd. Especial - Primavera
19	19	E.M.E.F. Josias Leão	Rua Vereador João Brito, Qd. Especial - Maranhão
20	20	E.M.E.F. Luís Magno	Rua A-15, Qd. Especial - Loteamento Amazonas
21	21	E.M.E.F. Machado de Assis	Rua Afonso Arinos, 398 - Nova Vida
22	22	E.M.E.F. Mário Lago	Av. V.S. 10, Quadra 04, Lotes 01, 02, 03 e 04 - Califórnia
23	23	E.M.E.F. Milton Martins	Av. Parauapebas, Quadra 455, Lote 03 - Nova Carajás
24	24	E.M.E.F. Nelson Mandela	PA 160, (Fazenda Santo Andréa II) - Habitar Feliz 2
25	25	E.M.E.F. Novo Horizonte	Rua 81, Qd. 24 - Jardim Canadá
26	26	E.M.E.F. Olga da Silva	Rua Santo Antonio, 21 - Altamira
27	27	E.M.E.F. Oziael Pereira	Rua 22 de Março, Qd. Especial - Palmares II
28	28	E.M.E.F. Paulo Fonteles	Rua Rio de Janeiro, Qd. Especial - Rio Verde
29	29	E.M.E.F. Paulo Freire	Rua Porto Velho, Qd. Especial - Palmares I
30	30	E.M.E.F. Plácido de Castro	Rua Jorge amado, Qd. Especial - Bela Vista
31	31	E.M.E.F. Primavera	Rua Manaus, 89 - Primavera
32	32	E.M.E.F. Sandra Maria	Rua Central, 123 - Novo Brasil
33	33	E.M.E.F. Terezinha de Jesus	Av. F, Qd. 131 - Cidade Jardim
34	34	Extensão E.M.E.F. Mário Lago	Av. V.S. 10, Quadra 01, Lotes 09, 10, 11 e 12 - Parque das Nações
35	35	Extensão E.M.E.F. Doroth Stang	Av. B, Quadra 277. Lote 17 e 18 - Cidade Jardim
36	36	Extensão E.M.E.F. Eunice Moreira	Rua Canadá, Quadra 10, Lote 08 - Vila Rica
			Rua V-06, Quadra 35-A, Lotes 03, 04 e 24 - Cidade Jardim
37	37	Extensão E.M.E.F. Fernando Pessoa	
38	38	Extensão E.M.E.F. Milton Martins	Av. Nova Carajás, Quadra 635, Lotes 04 e 05 - Nova Carajás
39	39	Extensão E.M.E.F. Novo Horizonte	Rua 81, Quadra 12, Lote 01 - Jardim Canadá
40	40	Extensão E.M.E.F. Olga da Silva	Rua Apóstolo Pedro, 337 - Betânia
41	41	Extensão E.M.E.F. Terezinha de Jesus	Av. B, Quadra 277, Lotes 05, 06, 07, 52, 53 e 54 - Cidade Jardim
Nº GERAL	Nº GRUPO	Escolas de Educação Infantil	Endereço
42	1	E.M.E.I. Ana Maria Machado	Rua Monteiro Lobato, 261 - da Paz
43	2	E.M.E.I. Comezinho de Vida	Av. Brasil, 32 - Rio Verde
44	3	E.M.E.I. Cora Coralina	PA 160, (Fazenda Santo Andréa II) - Habitar Feliz 2
45	4	E.M.E.I. Criança Esperança	Rua A, 151 - Cidade Nova
46	5	E.M.E.I. Daisy Lorrena	Av. Salvador Flausino, Qd especial, Novo Brasil/Amazonas
47	6	E.M.E.I. Dona Rosa	Rua Floriano Peixoto, Lotes 08, 09, 10 e 11 - Bela Vista
48	7	E.M.E.I. Gente Inocente	Rua Bom Jardim, 888 - Guanabara
49	8	E.M.E.I. Leide Maria Torres	Rua 78, Lote 09, Qd. 36 - Jardim Canadá
50	9	E.M.E.I. Monteiro Lobato	Rua 24 de Março, Quadra 35, lote 132 - Paz
51	10	E.M.E.I. Moranguinho	Rua Duque de caxias, 56, Rio verde.
52	11	E.M.E.I. Mundo Infantil	Rua João Pessoa, Qd. Especial - Palmares I
53	12	E.M.E.I. Pequeno Principe	Rua O, 162 - União
54	13	E.M.E.I. Pingo de Gente	Rua Sol Ponte, 478 - Bairro da Paz
55	14	E.M.E.I. Ruth Rocha	Rua A-12, Qd. 24 - Cidade Jardim
56	15	E.M.E.I. Sorriso de Criança	Av. Evandro Chagas, Qd. Especial - Rio Verde \ Karajás Sul
57	16	E.M.E.I. Turma da Mônica	Av. Goias, 45 - Liberdade
58	17	E.M.E.I. Vovó Ana	Rua Amsterdam, Lote Especial - Altamira
59	18	E.M.E.I. Ribamar Leite	Avenida Buriti, S/N - Popular II





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



60	19	E.M.E.I. Zilda Arns	Rua Luanda, Qd. Especial - Vila Rica
61	20	Extensão E.M.E.I. Daisy Lorrena/Milton Martins	Av. Nova Carajás, Quadra 635, Lotes 04 e 05 - Nova Carajás
62	21	Extensão E.M.E.I. Dona Rosa	Rua 2, Quadra A, Lotes 03, 04 e 05 - São Luis
63	22	Extensão E.M.E.I. Leide Maria Torres	Rua Nicodemos, 1378 - Betânia
64	23	Extensão E.M.E.I. Ruth Rocha	Rua J-02, Quadra 75, Lote 03 -, Cidade Jardim
Nº GERAL	Nº GRUPO	Setores	Endereço
65	1	Casa do Aprender	Rua D, 629 - Cidade Nova
66	2	CEPEJA	Rua Sol Poente, esq. Av. Castelo Branco - Rio Verde
67	3	CEPEJA 2	Rua Havana, Quadra 29, Lote 23 - Vila Rica
68	4	N.A.P.P.	Rua Araguaia, 161 - Paz

R U R A I S

Nº GERAL	Nº GRUPO	Escolas do Ensino Fundamental	Endereço
69	1	E.M.E.F. 18 de Outubro	Assentamento Carajás - Sede
70	2	E.M.E.F. 21 de Abril	Assentamento Carlos Fonseca
71	3	E.M.E.F. Alegria do Saber	Av. Principal, Qd. Especial - Vila Sansão
72	4	E.M.E.F. Brasil	Área do Contestado
73	5	E.M.E.F. Casa Branca	Área do Contestado
74	6	E.M.E.F. Herbeth de Souza	Área do Contestado
75	7	E.M.E.F. Maria Montessori	Área do Contestado
76	8	E.M.E.F. Mércia Lacerda	Área do Contestado
77	9	E.M.E.F. Nova Esperança	Área do Contestado
78	10	E.M.E.F. Pedro Neves	Área do Contestado
79	11	E.M.E.F. Pedro Vale	Área do Contestado
80	12	E.M.E.F. Raio de Sol	Área do Contestado
81	13	E.M.E.F. Virgem de Nazaré	Área do Contestado
82	14	E.M.E.F. Antonio Vilhena	Av. Principal II, 70 - Cedere I
83	15	E.M.E.F. Crescendo na Prática	Rua Quilombo dos Palmares, Qd. Especial - Palmares II
84	16	E.M.E.F. Gonçalves Dias	Colônia Paulo Fonteles, Km-43
85	17	E.M.E.F. Jorge Amado	Estação Conhecimento - APA
86	18	E.M.E.F. Monteiro Lobato	Rua Benedito Basilio, 2 - Vila Paulo Fonteles
87	19	E.M.E.F. Santa Tereza	Via Principal - Assentamento Valentim Serra
88	20	E.M.E.F. União do Povo	P.A. Terra Roxa
89	21	E.M.E.F. Bep Karote Xikrin	Aldeia Cateté - Parque Nacional de Carajás
90	22	E.M.E.F. Bep Tum Xikrin	Aldeia Oô Djã - Parque Nacional de Carajás
91	23	E.M.E.F. Moikó Xikrin	Aldeia Dju Djêko - Parque Nacional de Carajás
Nº GERAL	Nº GRUPO	Escolas de Educação Infantil	Endereço
92	1	E.M.E.I. Maria Saete	Rua Fidel Castro, Qd. Especial - Palmares II

EM CONSTRUÇÃO

Nº GERAL	Nº GRUPO	Escolas do Ensino Fundamental	Endereço
-------------	-------------	-------------------------------	----------

✓



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



93	1	E.M.E.F. Bairro Jardim Tropical	Rua, Qd. 10-A, Jardim Tropical
Nº GERAL	Nº GRUPO	Escolas de Educação Infantil	Endereço
94	1	E.M.E.I. Bairro Liberdade	Av. Pernambuco, 320 - Liberdade
95	2	E.M.E.I. B. Maranhão	Av. Rua 25 de Dezembro, Qd. Especial
96	3	E.M.E.I. Parque das Nações	Av. Brasil com Rua Costa Rica, Parque das Nações
97	4	E.M.E.I. Casas Populares II (FNDE)	Rua Rio Buriti, Qd. 42 - Casas Populares II
98	5	E.M.E.I. Cidade jardim (FNDE)	Avenida "B", Quadra 286, Cidade Jardim
99	6	E.M.E.I. dos minérios (FNDE)	Rua 33, Área institucional 01, Minérios
100	7	E.M.E.I. Guanandi (FNDE)	Avenida 02, Zona Institucional, Guanandi
101	8	E.M.E.I. Beira Rio II (FNDE)	Rua 131, Quadra 59, Beira rio II
102	9	E.M.E.I. Residencial Alto Bonito	Residencial Alto Bonito, Qd. Especial.

8.2.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições, visando sua distribuição aos alunos da rede de ensino público municipal, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades que garantam uma alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, incluindo a higienização, limpeza, conservação da área de alimentação e dos equipamentos, cujos alimentos e materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares.

a) Inclui também a recepção, organização e o armazenamento e controle de gêneros alimentícios, adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação, bem como a higienização, limpeza e conservação da área de alimentação e dos equipamentos, cujos alimentos, materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pelas unidades escolares.

b) A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições, conforme o padrão de alimentação estabelecido pelas normas legais vigentes, o número e tipo de refeições preparadas e servidas bem como os respectivos horários de funcionamento, observando-se ainda as ações de planejamento, organização, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação dos serviços de alimentação escolar executados no âmbito do PNAE:

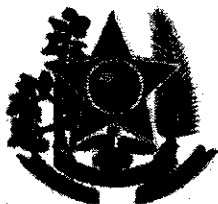
c) O planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação dos serviços de preparo e distribuição das refeições de acordo com o tipo da Unidade Escolar:

d) Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e as responsabilidades inerentes ao processo de implementação de alimentação saudável nas escolas, cujas ações são compartilhadas entre o Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito dos Estados e Municípios (entidades executoras do PNAE - Portaria Interministerial nº 1010, de 08 de maio de 2006), contando com quadro de pessoal técnico e operacional capacitado e em número determinado pela Secretaria Municipal de Educação e adequado ao exato cumprimento das obrigações assumidas, respeitadas as faixas de produtividade estabelecidas neste Termo de Referência e o fluxo operacional de execução.

e) A operacionalização dos serviços deve ser supervisionada pelo setor de merenda escolar do município, havendo ocorrência (s) a contratada deverá ser comunicada por escrito.

f) Programação das atividades diárias e necessárias ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) e ao Programa de Alimentação Escolar, de acordo com Cardápio elaborado.

g) Recepção e organização do estoque de gêneros e produtos alimentícios, insumos e materiais de consumo adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação e disponibilizados pela Coordenadoria de Alimentação Escolar para armazenagem na Unidade Escolar, em conformidade com as normas internas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



da CONTRATANTE observando as orientações do setor de merenda escolar do município, onde o serviço é prestado, e:

- ✓ o cronograma de entrega fornecido pela Coordenadoria de Alimentação Escolar para o recebimento de gêneros e produtos alimentícios, a serem armazenados pela CONTRATADA na despensa da Unidade Escolar;
- ✓ a conferência dos itens recebidos garantindo que as entregas dos mesmos estejam de acordo com as especificações, anotar diretamente em todas as vias da requisição quaisquer irregularidades na entrega;
- ✓ a verificação do estado de conservação dos gêneros e produtos alimentícios, observando se os mesmos estão acondicionados em embalagem adequada e dentro do prazo de validade;
- ✓ o adequado armazenamento dos gêneros e produtos alimentícios, assegurando suas condições ideais de consumo e de validade dos produtos;
- ✓ o controle quantitativo e qualitativo dos gêneros e produtos alimentícios, recebidos para utilização na Unidade Escolar; e,
- ✓ a prestação de informações, nos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, sobre o nível do estoque, bem como de suas validades e o controle diário de retiradas, de modo a garantir o gerenciamento, controle e registro dos estoques de gêneros e produtos alimentícios nas Unidades Escolares.

h) Pré-preparo, preparo e cocção da alimentação, observando:

- ✓ a programação para o pré-preparo, preparo e cocção da alimentação de acordo com cardápio fixado pela Divisão de Merenda Escolar e na quantidade necessária ao número de comensais;
- ✓ a higienização dos alimentos de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- ✓ manutenção dos alimentos, após o preparo e até o momento final da distribuição, em temperatura adequada à preservação de sua qualidade sanitária, registrando a temperatura aferida em planilha (termômetro será fornecido pela CONTRATANTE);
- ✓ o adequado manuseio dos alimentos de modo a garantir a sua qualidade e atendendo as normas de higiene e conservação vigentes; e,
- ✓ a coleta diária de amostras da alimentação preparada, na forma estabelecida pela Portaria CVS Nº 06, de 10 de março de 1.999, alterada pela Portaria CVS Nº 18, de 09 de setembro de 2008, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas para eventuais análises laboratoriais (recipiente para coleta será fornecido pela CONTRATANTE).

i) Distribuição das refeições aos comensais nos horários estabelecidos pela Unidade Escolar, observando:

- ✓ a adequada limpeza e higienização dos utensílios em que os alimentos forem acondicionados, assim como dos pratos, talheres e canecas a serem utilizados pelos comensais, bem como da área de alimentação;
- ✓ que os alimentos estejam devidamente acondicionados, devendo a apresentação, temperatura e qualidade serem mantidas em condições adequadas;
- ✓ o porcionamento de acordo com o per capita estabelecido pelo Coordenadoria de Alimentação Escolar das refeições aos comensais, utilizando-se de utensílios apropriados; e, (utensílios, recipientes, gás, equipamentos e materiais de higienização será fornecido pelo CONTRATANTE)
- ✓ a prestação de informações, nos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, do tipo e quantidade de refeições preparadas e servidas.
- ✓ Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas para o preparo, das refeições, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos comensais, (utensílios, recipientes, gás, equipamentos e materiais de higienização será fornecido pelo CONTRATANTE)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Observando:

- ✓ a adequada limpeza e higienização dos equipamentos como fogão, forno, geladeira, balcões térmicos (quando houver) entre outros, em conformidade com a Portaria CVS Nº 06, de 10 de março de 1.999, alterada pela Portaria CVS Nº 18, de 09 de setembro de 2008 e demais normas técnicas e sanitárias vigentes, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares;
- ✓ a adequada limpeza, higienização, enxágue, secagem e acondicionamento em local apropriado para utilização futura, dos utensílios utilizados para preparo e a distribuição da refeição, bem como daqueles utilizados pelos comensais, em conformidade com a Portaria CVS Nº 06, de 10 de março de 1.999, alterada pela Portaria CVS Nº 18, de 09 de setembro de 2008 e demais normas técnicas e sanitárias vigentes, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares;

8.2.2.1 - Regime De execução

O processo de pré-preparo, preparo e cocção das refeições será desenvolvido nas instalações das Unidades Escolares do município.

O processamento das refeições e dos demais serviços pela CONTRATADA deverá atender a legislação e normas vigentes, concernentes a critérios nutricionais, médicos e sanitários de pré-preparo, preparo, cocção e culinária.

8.2.2.2 - Horário de distribuição das refeições diárias e cardápio

As Unidades Escolares e a divisão de Merenda escolar definirão os horários em que as refeições serão preparadas e servidas diariamente, respeitando-se o planejamento das aulas e o Calendário escolar, devidamente homologado, bem como os seus horários de funcionamento: em especial de entrada, intervalo e saída, não podendo a prestação dos serviços ultrapassar o horário das 22:00 horas.

CARDÁPIO

Parâmetros Técnicos, controle de qualidade e de produção da alimentação e os cardápios serão fixados pela Divisão de merenda escolar, englobando os parâmetros nutricionais e as características da população alvo, cobrindo as recomendações diárias de nutrientes conforme disposto na Resolução FNDE nº 38/2009 e considerando as características regionais, tais como: hábitos alimentares, carências específicas, o tipo de Escola e Tipo de Refeição Preparada e Servida, o tipo de Refeição: Lanche Manhã (LM), Almoço (LM) Lanche Tarde (LT) ou Lanche da Noite (LN) entre outros, com ênfase no aporte e na oferta de cálcio, ferro, vitamina A e C.

A CONTRATANTE disponibilizará os gêneros e produtos alimentícios, equipamentos, insumos e materiais para a higienização da (s) cozinha (s) necessários ao preparo das refeições, devendo a CONTRATADA:

- ✓ Utilizar os gêneros e produtos alimentícios disponibilizados, observando o registro no Ministério da Saúde e nos demais Órgãos competentes, quando for o caso, bem como respectivos prazos de validade, ficando vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- ✓ Manter os alimentos não consumidos, imediatamente após o preparo, a uma temperatura superior a 65°C até o momento final da distribuição. Para as saladas e sobremesas a temperatura deverá ser inferior a 10°C;
- ✓ Desprezar, no mesmo dia, sobras de alimentos, podendo ser reaproveitados somente aqueles que não foram manipulados, respeitando os respectivos prazos de validade;

✓



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- ✓ Realizar o controle higiênico e sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas; observar os critérios de higienização durante o pré-preparo dos alimentos, ressaltando que vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes;
- ✓ Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o pré-preparo e preparo final.

8.2.2.3 - Higienização

- ✓ Atender ao disposto na Portaria CVS Nº 06, de 10 de março de 1.999, alterada pela Portaria CVS Nº 18, de 09 de setembro de 2.008, referente ao "Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitários em Estabelecimentos de Alimentos" e demais normas técnicas e sanitárias vigentes, para a execução do processo de higienização dos utensílios, equipamentos e instalações físicas utilizadas para o preparo das refeições. Manter absoluta higiene no armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- ✓ Recolher e proceder a higienização dos utensílios utilizados pelos comensais, na área destinada para esse fim.
- ✓ Manter os utensílios, equipamentos e os locais de preparação dos alimentos, rigorosamente higienizados, antes e após sua utilização.
- ✓ Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, coifas, exaustores, paredes e janelas, das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas.
- ✓ Proceder a higienização da área de alimentação, inclusive com o recolhimento de restos alimentares e de descartáveis, se houver, acondicionando-os de forma adequada, e encaminhando-os ao local determinado pela Unidade Escolar.
- ✓ Recolher, diariamente e quantas vezes se fizerem necessárias, resíduos alimentares das dependências utilizadas para o preparo e distribuição de refeições, acondicionando-os devidamente e encaminhando-os até local determinado pela Unidade Escolar, observada a legislação ambiental.
- ✓ Os materiais necessários para promover a higienização dos alimentos e demais utensílios domésticos utilizados na preparação da merenda escolar, bem como do local de trabalho serão fornecidos pelas unidades escolares.

NOTA:

A área de alimentação compreende as dependências das Unidades Escolares para a realização dos serviços contratados, quais sejam: 1) cozinha 2) despensa.

8.2.2.4 - Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho

- ✓ Cumprir e fazer cumprir pelos seus funcionários o regulamento interno das Unidades Escolares, referente às normas de segurança.
- ✓ Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto aos utensílios de uso na cozinha, bem como os de uso nas mesas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.
- ✓ Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras Nºs. 7 e 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977.
- ✓ A CONTRATADA deve proceder ao controle de saúde dos funcionários nos termos da Portaria CVS nº 06, alterada pela Portaria CVS Nº 18, de 09 de setembro de 2008 e de acordo com a exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que determina a realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), cujo objetivo é avaliar e prevenir as doenças adquiridas no exercício de cada profissão. Este controle deve ser realizado por um



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



profissional médico especializado em medicina do trabalho, devendo ser realizado exame médico admissional, periódico, demissional, de retorno ao trabalho e na mudança de função. A periodicidade dos exames médicos e laboratoriais para verificação se os funcionários são portadores de doenças infecciosas ou parasitárias, por meio dos exames de hemograma, coprocultura, coproparasitológico e VDRL, cujo objetivo é verificar a saúde do funcionário e a sua condição, quanto a estar apto para o trabalho, deve ser anual.

✓ Dependendo das ocorrências endêmicas de certas doenças, a periodicidade deverá obedecer às exigências dos órgãos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica locais. A comprovação documental da saúde do manipulador de alimentos através de laudos médicos e laboratoriais estará de acordo com este Regulamento.

✓ Não devem manipular alimentos, os funcionários que apresentarem patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e braços, distúrbios gastrintestinais (diarreia ou disenteria) agudos ou crônicos, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares ou orofaríngeas.

✓ Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus funcionários, na prestação dos serviços objeto do Contrato, seja ele decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambientais, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

8.2.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

8.2.3.1 - Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- b) Trabalhar em condições de saúde compatível com a prestação dos serviços e, para tanto, realizar exames médico-laboratoriais admissional e periódico semestral em cada um de seus empregados da cozinha, e exames específicos de acordo com as normas vigentes, realizados às suas expensas, e que deverão permanecer em cada unidade e ser apresentados à CONTRATANTE quando solicitados;
- c) Afastar e substituir, quando apresentar ferida, lesão, chaga ou corte nas mãos e braços, gastroenterites agudas ou crônicas (diarréia ou disenteria), infecções pulmonares ou faringites;
- d) Adequar a mão de obra quanto aos quesitos de: competência técnica, higiene pessoal (estética do uniforme, das mãos, operacional, que é a praticada durante a manipulação de alimentos), uniformização (completa e adequada e de uso exclusivo na Cozinha), e exames médico-laboratoriais.
- e) Proibir e monitorar o uso de anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho.
- f) Efetuar a reposição da mão-de-obra no prazo de duas horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- g) Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente aos serviços, com avaliação do conteúdo programático, tais como: uso correto de EPIs, comportamento e disciplina compatível com um estabelecimento de ensino, sem demonstrar posturas incorretas e vícios, seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas;
- h) Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes;
- i) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes;

- j) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, sem ônus para os empregados. A colocação e retirada do uniforme não deverá ocorrer no interior da despensa;
- k) Não permitir que os funcionários da empresa CONTRATADA independentemente de cargo ou função utilizem produtos alimentícios (in natura, estocáveis, pré-preparados, preparados ou de qualquer natureza) e de higienização pertencentes ao Programa de Alimentação da unidade, para consumo próprio parcial ou total sob qualquer pretexto, exceto para degustação com o objetivo de avaliar o produto sensorialmente antes de ser servido;
- l) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- m) Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados;
- n) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- o) Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;
- p) Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- q) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- r) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- s) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- t) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- u) Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- v) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;
- w) Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- x) Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

8.2.3.2 - Na execução dos serviços:

- a) Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contrato do Contratante, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- c) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- e) Executar os serviços de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da unidade conforme estipulado pelo Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- g) Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante que, mensalmente, emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

8.2.4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- b) Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- c) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- d) Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- e) Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- g) Fornecer alimentos em geral;
- h) Fornecer utensílios, equipamentos, e gás;
- i) Fornecer cardápios;

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto.

8.3 - LOTE 03

LOTE 03				
Secretaria	Definição			
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde			
Descrição	Qtd.	Valor unit.	Valor mensal	Valor anual
Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Auxiliar de serviços gerais (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 8 h e 48 min Escala: 5x2 Folgas: Sab/Dom/Fer.	50	R\$ 4.038,19	R\$ 201.909,50	R\$ 2.422.914,00
Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Auxiliar de serviços gerais Turno: Diurno Carga Horária Diária: 8 h e 48 min Escala: 5x2 Folgas: Sab/Dom/Fer.	11	R\$ 3.713,53	R\$ 40.848,83	R\$ 490.185,96
Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Auxiliar de serviços gerais (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	78	R\$ 4.035,54	R\$ 314.772,12	R\$ 3.777.265,44
Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Auxiliar de serviços gerais (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	58	R\$ 4.274,49	R\$ 247.920,42	R\$ 2.975.045,04
Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	66	R\$ 4.181,76	R\$ 275.996,16	R\$ 3.311.953,92
Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	68	R\$ 4.613,77	R\$ 313.736,36	R\$ 3.764.836,32



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	16	R\$ 3.740,56	R\$ 59.848,96	R\$ 718.187,52
Serviços de Controle de Acesso, com o fornecimento de mão de obra, materiais de posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Controlador de acesso Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	14	R\$ 4.240,09	R\$ 59.361,26	R\$ 712.335,12
Serviços de Copeiragem, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Copeira (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	4	R\$ 3.810,00	R\$ 15.240,00	R\$ 182.880,00
Serviços de Copeiragem, com o fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Copeira (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	4	R\$ 4.002,38	R\$ 16.009,52	R\$ 192.114,24
Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Encarregado (a) de Serviços Gerais Turno: Diurno Carga Horária Diária: 8 h e 48 min Escala: 5x2 Folgas: Sab/Dom/Fer.	1	R\$ 5.160,01	R\$ 5.160,01	R\$ 61.920,12
Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Encarregado (a) de Serviços Gerais (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 8 h e 48 min Escala: 5x2 Folgas: Sab/Dom/Fer.	2	R\$ 5.031,98	R\$ 10.063,96	R\$ 120.767,52
Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Encarregado (a) de Serviços Gerais (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 8 h e 48 min Escala: 5x2 Folgas: Sab/Dom/Fer.	1	R\$ 5.495,72	R\$ 5.495,72	R\$ 65.948,64
Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Encarregado (a) de Serviços Gerais (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	4	R\$ 5.277,98	R\$ 21.111,92	R\$ 253.343,04
Serviços de limpeza, asseio e conservação, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Mão de Obra: Encarregado (a) de Serviços Gerais (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	4	R\$ 6.266,59	R\$ 25.066,36	R\$ 300.796,32
Serviços Preparo e Distribuição de Refeição, com fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Merendeira (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	12	R\$ 3.843,55	R\$ 46.122,60	R\$ 553.471,20
Serviços Preparo e Distribuição de Refeição, com fornecimento de mão de obra, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Merendeira (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	4	R\$ 4.281,18	R\$ 17.124,72	R\$ 205.496,64
Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Motorista (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 8 h e 48 min Escala: 5x2 Folgas: Sab/Dom/Fer.	6	R\$ 4.939,87	R\$ 29.639,22	R\$ 355.670,64
Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Motorista (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 8 h e 48 min Escala: 5x2 Folgas: Sab/Dom/Fer.	3	R\$ 5.428,76	R\$ 16.286,28	R\$ 195.435,36
Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Motorista Turno: Diurno Carga Horária Diária: 8 h e 48 min Escala: 5x2 Folgas: Sab/Dom/Fer.	42	R\$ 4.750,04	R\$ 199.501,68	R\$ 2.394.020,16
Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Motorista Turno: Noturno Carga Horária Diária: 8 h e 48 min Escala: 5x2 Folgas: Sab/Dom/Fer.	20	R\$ 5.373,89	R\$ 107.477,80	R\$ 1.289.733,60
Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Motorista (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Diurno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	5	R\$ 5.253,09	R\$ 26.265,45	R\$ 315.185,40
Serviços de Transporte, com o fornecimento de mão de obra, Material de Posto, EPI's e EPC's. Mão de Obra: Motorista (unidade de saúde/hospitalar) Turno: Noturno Carga Horária Diária: 12 h Escala: 12x36 Folgas: Conf. Escala	4	R\$ 5.838,93	R\$ 23.355,72	R\$ 280.268,64
Total do lote 03	477	R\$ 107.591,90	R\$ 2.078.314,57	R\$ 24.939.774,84

*Com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para os serviços de limpeza, asseio e conservação.

8.3.1 - LOCAL (IS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

LOTE 03 - ENDEREÇOS

Morro dos Ventos, S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS – PA
wpm





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Nº	DESCRIÇÃO	Endereço
UNIDADES ADMINISTRATIVAS		
1	Prédio do Patrimônio	Av Inglaterra, quadra 16, lotes 23,24 e 25
2	Almoxarifado	Rua B nº360 e c,391 Cidade Nova
3	CAF - Centro de abastecimento farmacêutico	Av dos Ipês lote 10 quadra 93
4	Central de imunobiológico	Rua Goncalves Dias esq/ Perimetral Norte
5	Diretoria de regulação de controle e avaliação	Rua 9, esq com rua C
6	Conselho municipal de Saúde	Rua: C, 396
7	Pastoral da saúde	Rua Paulo Afonso, nº s/n
8	SEMSA (prédio da secretaria municipal de saúde)	Rua E, 481
9	Setor transporte saúde (prédio SAMU)	Rua 70, lts. 3 a 7. bairro Jardim Canadá.
SUBTOTAL UNIDADES ADMINISTRATIVAS		
POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE		
10	Posto de saúde APA	APA do gelado - Zona rural
11	Unidade básica de saúde bairro dos Minérios	Rua 19, qd-especial bairro dos Minérios
12	Centro de saúde Altamira	Rua Pedro Alvares Cabral s/n Altamira
13	Centro de saúde Cidade Nova	Rua a, qd. Especial. Bairro: Cidade Nova
14	Centro de saúde Guanabara	Rua Mane Guarrincha ,69 Guanabara
15	Unidade básica de saúde Novo Brasil	Rua Da Mangueira S/N Novo Brasil
16	Centro de saúde Rio Verde	Rua do Comércio, nº 172. Rua : 24 de março, bairro rio verde .
17	Centro de atenção psicossocial-CAPS	Rua G, 25 uniao
18	CTA – Centro de testagem e aconselhamento	Rua P, nº 38 - União
19	Unidade de saúde da família Fortaleza	Av. Fortaleza, 60 bairro Rio Verde.
20	Garimpo das pedras	Garimpo das pedras - Zona rural
21	Posto de saúde vila Paulo Fonteles	Rua Benedito Basilio,62
22	Posto de saude vila Rio Branco	Rua principal s/n zona rural -cep-68515000
23	Unidade de saúde da família bairro Da Paz	Rua Santa Maria qd 30 lt 05,06,09 e 11 bairro Da Paz
24	Unidade de saúde da família Casas Populares -	Qd 15 lt 21 e 22 Casas Populares II
25	Unidade de saúde da família Jardim Canadá	Rua 77 qd 36 lt 03 Jardim Canada
26	Unidade de saúde da família Liberdade I	Rua Goncalves Dias esq/ Perimetral Norte
27	Unidade de saúde da família Liberdade II	Av Goias, 169 Liberdade II.
28	Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU)	Rua 70, lts. 3 a 7. bairro Jardim Canadá.
29	Posto de saúde Cedere I	Avenida principal s/n
30	Posto Palmares I	Rua são Joao Pessoa qd 33 lote especial
31	Posto Palmares II	Rua Zumbi das Palmares lote especial
32	Unidade básica de saúde Tropical	Rua a21, lt 26, bairro Jardim Tropical I
33	Posto Vila Sanção	Avenida principal - Vila Albany Zona rural





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



34	Posto Vila Albany	Zona rural
POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE		
UPA, HOSPITAL E POLICLINICA		
36	Unidade de pronto atendimento (UPA)	Av dos Buritis, area institucional, nº 336. bairro Cidade Jardim. etapa 3.
37	Hospital Geral de Parauapebas (HGP) Evaldo Benevides	Rua A, qd. 07, lt especial. Cidade Nova
38	Pronto Socorro - Hospital municipal Teófilo Soares de Almeida Filho - HMTSAF	Rua A, qd. 07, lt especial. Cidade Nova
39	Policlinica	Av. A, qd-93 lot-07 a 09 bairro Jardim Canadá
SUBTOTAL UPA, HOSPITAL E POLICLINICA		
TOTAL GERAL		

8.3.2 - LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

8.3.2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços de asseio e conservação em unidades básica de saúde, hospital municipal, pronto socorro Policlínica, UPA e unidades administrativas, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização funcionários qualificados, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços.

8.3.2.1.1 - Escopo dos serviços

Os serviços de limpeza, asseio e conservação em unidades básica de saúde, hospital municipal, pronto socorro Policlínica e UPA consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações.

8.3.2.1.2 - Princípios básicos de limpeza

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando-se:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/ contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;

